



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1332/2010

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1318/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1318/2009, datada de 16 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2010 a 2013, passa a ser acrescido do seguinte item:

PROGRAMA: 1162 - CIDADANIA A TODOS OS LEOPOLDINENSES

PROJETO/ATIVIDADE: 1123 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de maio de 2010.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal